



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20625.38492-57

EMENDA N° - CCJ
(PEC 188 de 2019)

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no art. 135-A, proposto pelo art. 4º, o seguinte § 3º:
“§ 3º. O Conselho Fiscal da República será assessorado por Comitê Técnico composto:

- I – pelo Secretário do Tesouro Nacional;
- II – pelo Secretário de Orçamento Federal;
- III - pelo diretor da Consultoria de Orçamentos da Câmara dos Deputados;
- IV – pelo diretor da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal;
- V – por quatro representantes da sociedade civil, escolhidos entre dirigentes de entidades dedicadas ao acompanhamento das contas e da gestão públicas.”

JUSTIFICAÇÃO

A composição do Conselho Fiscal da República tem caráter político, em alto nível, e reclama uma estrutura de apoio e assessoramento que reflita uma visão tanto técnica, por parte de órgãos destinados a gestão das finanças públicas no Poder Executivo e no Poder Legislativo, quanto da sociedade, por meio da participação de representantes de entidades voltadas ao acompanhamento dos gastos públicos e da gestão pública.

A presente emenda visa dar a esse conselho, assim, essa capacidade de aconselhamento técnico, sem perder de vista o caráter democrático de sua atuação.

Sala da Comissão,

Senador PAULO PAIM

PT/RS



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20625.38492-57